

**CONTRATO Nº 026/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017**  
**PROCESSO N.º 23070.006144/2017-06**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CAMAREIRO E DE AUXILIAR DE LAVANDERIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 01.260.858/0001-58, estabelecida na Rua Caraíba, Quadra. 15-A, Lote 11, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-282, representada por seu Proprietário, o **Sr. Marcelo Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3.824.480 DGPC/GO e do CPF nº. 839.964.601-63, residente e domiciliado na Avenida Paracatu, Lote. 06, Vila Pedroso, nesta capital, CEP: 74.770-110, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.006144/2017-06, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 026/2017, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 026/2017, em razão da inclusão do adicional de insalubridade nos salários dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados.

**CLAÚSULA SEGUNDA** – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 12,9422%, em razão da inclusão do adicional de insalubridade, grau médio, no percentual de 20%, no salário dos funcionários da contratada que, efetivamente, desempenham atividades de camareiro e de auxiliar de lavanderia, conforme atestado em Laudo Técnico Pericial apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal do contrato passa para R\$ 102.732,68 (cento e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) e o valor anual para R\$ 1.232.792,16 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), conforme quadro a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE TRAB.	Nº DE POSTOS	ESCALA DE TRAB.	VALOR POR TRABALHADOR	VALOR TOTAL
Camareiro	08	04	12h x 36h	R\$ 3.029,67	R\$ 24.237,36
Auxiliar de Lavanderia	20	10	12h x 36h	R\$ 3.599,25	R\$ 71.985,00
Encarregado	02	01	12h x 36h	R\$ 3.255,16	R\$ 6.510,32

**CLÁUSULA QUARTA** – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 14 de dezembro de 2017.





**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 20 de agosto de 2018.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente

**Sr. Marcelo Gonçalves da Silva**  
Proprietário - Contratada